



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
LEI Nº 1.153, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR\$ 20.000,00 e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal - aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para pagamento da mão de obra nas reformas do prédio do Matadouro Municipal; casa anexa ao referido imóvel; salão nobre e sanitários do prédio do Palácio Municipal.

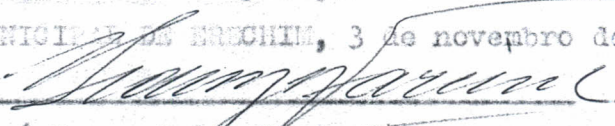
Art. 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo - reduzir igual quantia na dotação orçamentária seguinte:

4.2.6.0-1.9 - Indenizações decorrentes de desapropriação de terras para instalação de indústrias sem similares 20.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa - decorrente do crédito autorizado na presente Lei, a redução de que trata o artigo anterior.

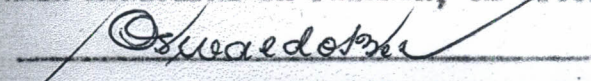
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3 de novembro de 1.970.


(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 3 de novembro de 1.970.


(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda